



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Quinta-feira, 26 de março de 2026 • Ano II | Edição nº 142



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.226, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 674.339,18 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.699, de 29 de dezembro de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	100	VALOR	R\$ 674.339,18
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0004	GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL	
AÇÃO	2009	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 674.339,18 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE 01	674.339,18
TOTAL	674.339,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

LEI Nº 5.716, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Proc. 27/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS,

DESCONGELAMENTO DE VERBAS DO TEMPO DA PANDEMIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, descongelamento de tempo da pandemia no cálculo de vencimentos e benefícios e dá outras providências.

Art. 2º Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos serão reajustados em 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2026, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Além do percentual previsto no artigo anterior, aos vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos fica concedido um aumento real de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2026.

Art. 4º O percentual somado, estabelecido pelos arts. 1º e 2º, também servirá de base para reajuste da tabela constante do Anexo III da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014.

Art. 5º O auxílio alimentação receberá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), mantendo-se a atualização semestral executada com base no INPC/IBGE.

Art. 6º Ficam autorizados os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. A revisão e a contagem do tempo de serviço, bem como das verbas devidas na forma do "caput" serão operacionalizadas pelos departamentos competentes da Câmara Municipal de Jahu, ficando a cargo da Presidência ou da Mesa Diretora do órgão, a depender do caso, a expedição dos atos que se fizerem necessários.

Art. 7º Os percentuais previstos nos incisos I a VII, do art. 19 da Lei nº 4.886, de 10 de março de 2014, ficam acrescidos de 5 (cinco) pontos percentuais (5%) cada.

Art. 8º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.886, de 10 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A revisão anual dos valores dos padrões de vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal será promovida no mês de fevereiro."

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da

presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente (dotações 01.01.02.01.122.0001.2002.3.1.90.11.00, 01.01.02.01.122.0001.2002.3.1.90.13.00 e 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de março de 2026.
173º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO nº 030000203/2026-PG-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS CONFORME COMPETIÇÕES MUNICIPAIS

A Prefeitura do Município de Jahu torna pública a decisão de REVOGAR o processo licitatório supracitado,

com fulcro no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como o art. 71, II, da Lei, dê-se ciência aos licitantes da

REVOGAÇÃO dos atos administrativos a partir da publicação.

Jahu, 16 de março de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES.

Secretário de Economia e Finanças.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 024/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 13.500 OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO PÚBLICO PARTICIPANTE DO EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NO DISTRITO DE POTUNDUVA, proveniente do Processo Administrativo nº 0300001488/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- AEF BID COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.***/0001-88, sagrou-se vencedora para os lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 130.105,26 (cento e trinta mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 26 de março de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300011537/2025-PG-3 - MODALIDADE: nº CP 024/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM SOBRE O RIBEIRÃO DA PRATA, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ/SP.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que após análise das Documentações Habilitações realizadas. Houve por bem determinar a data de 31 de março de 2026 (terça-feira), às 09h00min, para a retomada do certame supramencionado.

Jahu, 26 de março de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Secretaria de Esportes

PORTARIA Nº 01

de 23 de Março de 2026.

Secretaria de Esportes

O Secretário de Esportes do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo, com fundamento no art. 79º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de Comissão para auxiliar nas contratações de prestações de serviços de arbitragem

através de credenciamento conforme critérios previstos no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros para Comissão de Contratação do credenciamento para árbitros vinculados à Secretaria de Esportes, os seguintes servidores representantes do órgão gestor do Esporte:

I - Marcio Martins da Silva Santos (supervisor esportivo);

II - Robson Vivaldo de Lima (chefe de sessão)

III - Guilherme Marques de Barros Betti (assessor)

§ 1º Os efeitos desta Portaria se aplicam aos respectivos termos e aditivos.

§ 2º É defeso ao servidor nomeado participar ou integrar esta comissão se, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve vínculo jurídico com qualquer dos candidatos em disputa.

§ 3º É impedido de compor a comissão, servidor que tenha vínculo parental com candidatos em disputa em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incluindo-se cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deverá declarar-se suspeito, solicitando, desde logo, sua substituição por outro servidor; que assumirá as funções que à Comissão necessita.

§ 5º Constatada as hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos ocorridos ao longo da análise e desenvolvimento da proposta, serão declarados nulos, de pleno direito devendo o procedimento ser reiniciado do ponto onde foi interrompido, quando da irregularidade verificada.

Art. 2º Compete a Comissão de Contratação analisar e julgar toda documentação enviada pelo candidato, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
Jahu, em 23 de março de 2026.

Willian Moraes de Oliveira
Secretário de Esportes

SEÇÃO IV

AUTARQUIAS

**SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Extrato de Contrato

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço nº 0001/2024.

Nº do Instrumento: 0001

CNPJ: 02.420.128/0001-30

Objeto: Segundo termo de aditamento contratual de prestação de serviços de hospedagem de web site e e-mail.

Data da Assinatura: 25 de março de 2026.

Vigência: de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027.



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Regis Rezende Pinto

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jahu.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c91f-5ae5-954b-e22d-50



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 142, ano II, veiculado em 26 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 26/03/2026 às 17:07:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c91f-5ae5-954b-e22d-50>